



Câmara Municipal de Caieiras

0618

PROJETO DE LEI nº 2.112/89

(07 de março de 1.989)

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S. S. em 14 03 1989

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM FIRMA ESPECIALIZADA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVE-SE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

D. Campos
PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com firma especializada, os serviços de máquinas, caminhões, equipamentos e serviços necessários à execução de reparação, terraplenagem, compactação e cascalhamento em todas as ruas que necessitem desses serviços, nos bairros de Jardim Esperança e outros que não haja responsabilidade por parte dos Loteadores para execução dos respectivos serviços.

ARTIGO 2º - Serão obedecidos os critérios de Licitações previstos na Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Terá prioridade dos benefícios previstos na presente Lei, o bairro de maior aglomeração urbana, utilizando-se do mesmo princípio para os demais bairros.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal criará através de atos oficiais comissões exclusivas de Licitações e Técnicas de no mínimo 05 (cinco) membros cada uma e que tenha pelo menos 03 (três) Membros da Câmara Municipal, para o fiel cumprimento dos dispositivos da presente Lei e da Fiscalização das obras a serem executadas.

ARTIGO 5º - Esta Lei será regulamentada no que for necessário, no prazo de 30 dias após sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 07 de março de 1.989.

-(BENEDITO PEREIRA PIO)-

Vereador